

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTÕES DE ALIMENTAÇÃO EM CANTINAS

Esse termo regulamenta o uso do serviço do portal de Internet [www.lanchebem.com](http://www.lanchebem.com), fornecido pela empresa Vide Foods Alimentos Ltda., pessoa jurídica, com sede na cidade de Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.241.466/0001-93.

A) Qualquer pessoa que pretenda contratar os serviços da Lanche Bem, deverá aceitar as Cláusulas de Uso e todas as demais políticas e princípios que as regem.

B) A ACEITAÇÃO DESTES TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS É INDISPENSÁVEL À UTILIZAÇÃO DO SITE [WWW.LANCHEBEM.COM](http://WWW.LANCHEBEM.COM), PRESTADO PELA VIDE FOODS ALIMENTOS LTDA. O CONTRATANTE deverá ler, certificar-se de haver entendido e aceitar todas as disposições estabelecidas nos Termos de Uso, para que então seja efetuado com sucesso sua contratação do serviço de alimentação.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as PARTES:

CONSIDERANDO que a Vide Foods Alimentos Ltda. é uma empresa de alimentação privada que oferece serviços de alimentação para crianças e adolescentes em geral diretamente no site [www.lanchebem.com](http://www.lanchebem.com); e CONSIDERANDO que o CONTRATANTE tem interesse em contratar os serviços aqui descritos, ao assinar eletronicamente o presente CONTRATO, adere aos seguintes termos e condições:

### 1. Do Objeto e da Natureza da Prestação de Serviços

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de recarga de cartões de alimentação fornecido pela LANCHE BEM E CANTINAS PARCEIRAS, com a fase cadastro e contratação através da Internet e de forma presencial diretamente nas Cantinas parceiras da LANCHE BEM. As fases de contratação e serviços oferecidos são:

- a) Cadastro do responsável legal pela criança;
- b) Cadastro das crianças do responsável legal;
- c) Ativação do Cartão NFC fornecido pela LANCHE BEM;
- c) Recarga do Cartão. Nessa fase, o CONTRATANTE recarrega o valor desejado e a LANCHE BEM cobra uma taxa de serviço no valor de **4,99%** do valor recarregado. Se a recarga for feita diretamente na Cantina da Escola a recarga será **GRATUITA**.
- d) Em caso de perda, a criança e ou responsável deverá comunicar diretamente à Cantina ou o suporte da LANCHE BEM para que o cartão seja cancelado. A taxa de emissão de um novo cartão custará R\$ 5,00 (cinco reais) para o CONTRATANTE;

d) Caso o CONTRATANTE tenha crianças menores e queira optar pela pulseirinha de silicone NFC, o valor da emissão será de R\$ 10,00(dez reais) a unidade;

1.2 O CONTRATANTE poderá parametrizar gastos diários e bloqueios de produtos do cardápio da Cantina caso queira.

1.3 O CONTRATANTE terá relatórios nutricionais da qualidade dos alimentos que suas crianças estarão consumindo nas Cantinas parceiras.

1.4 O CONTRATANTE tem todo o controle de saldo e limites. A CONTRATADA enviará avisos de SMS ou outra forma de comunicação para o CONTRATANTE quando o saldo estiver próximo de terminar.

## **2. Dos Direitos e Deveres da LANCHE BEM**

2.1. A LANCHE BEM compromete-se a realizar o serviço ora contratado, desde que preenchidos todos os requisitos deste CONTRATO.

2.2. A LANCHE BEM se exime de qualquer responsabilidade quanto à indisponibilidade gerada por problemas do responsável pela conexão do SITE ou dos computadores ou rede utilizada pelo USUÁRIO à rede mundial de computadores (Internet).

## **3. Deveres e Direitos do CONTRATANTE**

3.1. O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento do serviço objeto deste CONTRATO na forma escolhida no momento do cadastro no site do LANCHE BEM.

3.2. O CONTRATANTE deverá providenciar, por conta própria, o acesso à internet, sendo este de sua responsabilidade única e exclusiva.

## **4. Do Pagamento**

4.1. As formas de pagamento são apresentadas no site e as informações dadas pelo CONTRATANTE no formulário de cobrança são de sua total responsabilidade, fazendo parte integrante deste CONTRATO. O site [www.lanchebem.com](http://www.lanchebem.com) trabalha com a forma de pagamento da pagseguro.

4.2. Havendo quaisquer impedimentos ao não cumprimento ou inadimplência do presente CONTRATO por motivo de responsabilidade do CONTRATANTE, o LANCHE BEM reserva-se ao direito de não realizar os serviços previstos neste CONTRATO.

4.2.1. O CONTRATANTE autorizará o LANCHE BEM a efetuar a cobrança na forma e meio escolhidos por ele no momento da contratação no SITE e a eventual empresa autorizadora do débito (banco ou administradora de cartões de crédito), isenta-se de qualquer responsabilidade ou obrigatoriedade quanto a utilização e/ou fornecimento de dados indevidos pelo USUÁRIO ou terceiros ou, ainda, outras hipóteses de uso indevido ou fraudulento do meio de pagamento escolhido.

## **5. Condições Gerais**

5.1. As cláusulas apresentadas no presente CONTRATO estarão aceitas a partir do momento em que o USUÁRIO der sua concordância, clicando o botão "Declaro que li, concordo com o CONTRATO".

5.2. A obrigação da LANCHE BEM cessa com o fornecimento final de todos os saldos contratados pelo CONTRATANTE.

5.3. A eventual tolerância quanto a qualquer violação dos termos e condições deste CONTRATO será considerada mera liberalidade e nem será interpretada como novação, renúncia ou alteração tácita de seus termos, e tampouco implicará na tolerância com qualquer violação de seus termos e condições.

5.4. A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições ou cláusulas deste CONTRATO não implicará na nulidade ou invalidade das demais. Sempre que possível, as disposições consideradas nulas ou inválidas deverão ser reescritas, de modo a refletir a intenção inicial das PARTES, em conformidade com a legislação aplicável.

5.5 O USUÁRIO declara expressamente, por este instrumento, que, nos termos do artigo 46 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), tomou conhecimento prévio deste CONTRATO no site [www.lanchebem.com](http://www.lanchebem.com), tendo, inclusive, a possibilidade de imprimi-lo, e que avaliou, leu e concorda com todas as disposições e cláusulas aqui descritas.

## **6. Foro**

6.1. Na forma da Lei, prevalecerá o foro do consumidor, salvo se as PARTES expressamente, e por livre vontade, convencionarem outro.